



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

INFORMAÇÃO Nº 256/2022/UFPR/R/SA/DEPECON

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE ECONOMIA POLÍTICA I - CÓDIGO SE436*

Pré-requisito: não tem

Carga horária: 120 (cento e vinte) horas

Créditos: 08 (quatro)

Natureza: anual

EMENTA

- Contribuições fundamentais da economia política clássica.

PROGRAMA

I. ECONOMIA CLÁSSICA

1. ADAM SMITH

1.1. Divisão do trabalho.

1.2. O princípio que dá origem a divisão do trabalho.

1.3. A divisão do trabalho e limitada pela extensão do mercado.

1.4. O preço real e o preço nominal das mercadorias.

1.5. Fatores que compõem o preço das mercadorias.

1.6. O preço natural e o preço de mercado das mercadorias.

- 1.7. Os salários do trabalho.
- 1.8. Os lucros do capital.
- 1.9. A renda da terra.
- 1.10. Conclusão do capítulo.

2. DAVID RICARDO

- 2.1. Sobre o valor.
- 2.2. Sobre a renda da terra.
- 2.3. Sobre o preço natural e o mercado.
- 2.4. Sobre os salários.
- 2.5. Sobre os lucros.
- 2.6. Sobre o comércio exterior.
- 2.7. Sobre a maquinaria.

II. KARL MARX- O CAPITAL

3. A mercadoria.
 - 3.1. Os dois fatores da mercadoria: valor de uso e valor.
 - 3.2. O duplo caráter do trabalho materializado na mercadoria.
 - 3.3. A forma do valor.
 - 3.4. O fetichismo da mercadoria: seu segredo.
4. Como o dinheiro se transforma em capital.
 - 4.1. A fórmula geral do capital.
 - 4.2. Contradições da fórmula geral.
 - 4.3. Compra e venda da força de trabalho.
5. Processo de trabalho e processo de produzir mais valia.
 - 5.1. O processo de trabalho ou processo de produzir valores de uso.
 - 5.2. O processo de produzir mais valia.

6. Capital constante e capital variável.

7. A taxa da mais valia.

7.1. O grau de exploração da força de trabalho.

7.2. O valor do produto expresso em partes proporcionais do produto.

8. A jornada de trabalho.

8.1. Os limites da jornada de trabalho.

9. Taxa e massa da mais valia.

10. Conceito da mais valia relativa.

11. Cooperação.

12. Divisão do trabalho e manufatura.

12.1. Carater capitalista da manufatura.

13. A maquinaria e a indústria moderna.

13.1. Desenvolvimento da maquinaria.

13.2. Valor que a maquinaria transfere ao produto.

13.3. A fábrica.

14. Reprodução simples.

15. Transformação da mais valia em capital.

15.1. A reprodução ampliada. Transmutação do direito de propriedade. Da produção mercantil em direito de propriedade capitalista.

16. A lei geral da acumulação capitalista.

16.1. Não se alterando a composição do capital, a procura da força de trabalho aumenta a acumulação.

16.2.Decrescimento relativo da parte variável do capital com o progresso da acumulação e da concentração que a acompanha.

16.3.Produção progressiva de uma superpopulação relativa ou de um exército industrial de reserva.

16.4.Formas de existência da superpopulação relativa. A lei geral de acumulação capitalista.

BIBLIOGRAFIA

SMITH, A.- A riqueza das nações: Investigação sobre sua natureza e suas causas - vol. I.

RICARDO, D.- Princípios de economia política e tributação. São Paulo. 1. Ed., Abril Cultural, 1982. 286 p.

MARX, K.- O capital- Livro I, São Paulo. 11 ed., Bertrand Brasil, 1987, 2 volumes.

SOARES A.R.- Princípios de economia política. 1. Ed., São Paulo, Globo, 1985. 103 p.

SINGER, P.- Curso de introdução a economia política. 11. Ed., Rio de Janeiro. Forense Universitária 1987. 186 p.

NAPOLEONI, C. - Smith, Ricardo, Marx. 4.Ed., Rio de Janeiro. Graal. 1985. 239 p.

BELLUZZO, L. G. M. - Valor e capitalismo. 2. Ed., São Paulo. Bional. 1987. 121 p.

GADOTTI, M.- Concepção dialética da educação- Um estudo introdutório. 1. Ed., Editora Autores Associados. Cortez Editora. 1983.

BOTOMORE, T.(editor) - Dicionário do pensamento marxista. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor Ltda, 1. Ed., 1988, 454p.

Departamento de Economia do Setor de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Paraná.

Confere com o original.

Curitiba, 06 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME SILVA VIEIRA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA - SA**, em 06/04/2022, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4399511** e o código CRC **425EEE21**.



Referência: Processo nº 23075.021176/2022-41

SEI nº 4399511